

Prefeitura do Município de Caieiras



1335

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 710

(28 de janeiro de 1971)

Dispõe sobre concessão de abono de emergência.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~HELSON MANZANARES~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Caieiras autorizada a pagar, aos seus funcionários e servidores contratados, um abono de emergência correspondente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos mensais.

ARTIGO 2º - O abono de que trata esta Lei será concedido nos meses de Janeiro e fevereiro de 1971.

ARTIGO 3º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal um crédito especial na importância de R\$ 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) para cobrir o pagamento das despesas criadas por esta Lei.

ARTIGO 4º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo 3º serão utilizados meios provenientes do saldo do exercício anterior apurado na Tesouraria Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de janeiro de 1971.-

HELSON MANZANARES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de janeiro de 1971.-

ANTONIO GASPARI

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-